Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2015 - Ano 17 - nº 595

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....06
Leis.....12
Portarias.....15
Administração Indireta.....18
Atos do Legislativo.....29
Final.....30

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.098,
DE 02 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 1.706.962,10 (Hum milhão, setecentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

74.01.04.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R$ 13.580,80
87.01.05.01.339014.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 600,00
89.01.05.01.339034.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 42.300,00
127.01.07.01.339093.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 10.000,00
152.01.08.01.339034.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.000,00
230.01.09.03.339039.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 25.100,00
255.01.10.01.339034.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.500,00
274.01.10.02.339039.1545300052006
– Manutenção do Trânsito .....R$ 45.000,00
281.01.11.01.339039.0824100062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 3.000,00
283.01.11.01.335043.0824200062503
– Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 1.000,00
304.01.11.01.339034.0824300142503
- Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 25.934,62
333.01.11.01.339047.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 10.000,00
345.01.11.01.339039.0824400062505
- Manutenção do CRAS .....R$ 28.385,68
372.01.11.04.449052.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,00
462.01.14.02.339036.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 44.000,00
492.01.14.04.339034.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 7.000,00
513.01.14.05.339039.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 121.000,00
531.01.14.06.339034.1236300092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 127.000,00
547.01.14.06.339034.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 515.000,00
555.01.14.07.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 247.000,00
556.01.14.07.339039.1012200102301
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 200.000,00
584.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 92.000,00
606.01.15.02.335039.1030100102302
– Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R$ 40.000,00
630.01.15.03.337170.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 12.000,00
635.01.15.03.339030.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 77.500,00
638.01.15.03.339034.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 15.061,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.01.04.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 13.580,80
92.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 42.900,00
125.01.07.01.339039.0412300012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 10.000,00
153.01.08.01.339036.0412200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00
155.01.08.01.339047.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00
229.01.09.03.339036.1545200042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 25.100,00
254.01.10.01.339030.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.500,00
271.01.10.02.339030.1545300052006
– Manutenção do Trânsito .....R$ 45.000,00
279.01.11.01.339034.0824100062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 3.000,00
284.01.11.01.339030.0824200062503
– Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 1.000,00
303.01.11.01.339030.0824300142503
- Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 10.000,00
307.01.11.01.339039.0824400062503
- Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 15.934,62
318.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 10.000,00
341.01.11.01.339030.0824400062505
- Manutenção do CRAS .....R$ 28.385,68
365.01.11.04.335043.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,00
456.01.14.02.339030.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 44.000,00
490.01.14.04.339014.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 2.000,00
493.01.14.04.339036.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 5.000,00
511.01.14.05.339034.1236500092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 121.000,00
529.01.14.06.339030.1236100092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 127.000,00
545.01.14.06.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 466.000,00
549.01.14.06.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 49.000,00
552.01.14.07.339034.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 60.000,00
553.01.14.07.339034.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 200.000,00
554.01.14.07.339036.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.000,00
559.01.14.07.339047.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 186.000,00
602.01.15.02.339036.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 104.000,00
603.01.15.02.339039.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 55.061,00
627.01.15.03.335039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 77.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (02/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.099,
DE 02 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 10,800
Custo por página: R$ 0,17
Custo Total: R$ 1.836,00
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3.757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 363.100,00 (Trezentos e sessenta e três mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

63.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 250.000,00

140.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 10.100,00

152.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.000,00

282.01.11.01.335043.0824100062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 1.000,00

306.01.11.01.339039.0824400062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.01.03.01.449051.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 250.000,00

125.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 10.100,00

179.01.08.03.339014.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

181.01.08.03.339036.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

292.01.11.01.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 10.000,00

328.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 91.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (02/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.100,
DE 02 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.785.948,67 (Treze milhões, setecentos e oitenta e cinto mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.01.03.01.449051.2266100041205 - Infraestrutura do D. Industrial-AFESP.....R$ 2.578.367,73

286.01.11.01.449051.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 300.000,00

372.01.11.04.449052.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 7.000,00

464.01.14.02.339039.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 100.000,00

556.01.14.07.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 50.000,00

646.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 657.000,00

670.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 6.000,00

767.01.08.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.788.000,00

768.01.09.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R$ 373.701,15

769.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.303.000,00

770.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 990,00

771.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 20.207,00

772.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 100.000,00

773.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 3.361,00

774.01.13.01.449051.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esporte.....R$ 5.371.500,00

775.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R$ 126.821,79

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 12.944.019,90 (Doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos), com excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos da União, do Estado e de Operação de Crédito, a realizar-se no presente exercício;

b) R$ 725.567,77 (Setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com superávit financeiro decorrente de recursos oriundos da União, do Estado e Operação de Crédito, apurado no balanço de 31/12/2014;

c) R$ 116.361,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

365.01.11.04.335043.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 7.000,00

456.01.14.02.339030.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 100.000,00

539.01.14.06.319011.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 3.361,00

668.01.15.04.339036.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (02/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº. 5.101
DE 02 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.351.957,85 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

278.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 23.725,90

279.01.11.01.339034.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 20.000,00

283.01.11.01.335043.0824200062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 4.516,32

291.01.11.01.339030.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 23,39

330.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 29.185,41

331.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 8.140,26

332.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.949,83

345.01.11.01.339039.0824400062505 - Manutenção do CRAS .....R$ 1.952,49

347.01.11.01.339030.0824400062508 - Manutenção do CREAS .....R$ 10.467,13

456.01.14.02.339030.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 38.281,13

464.01.14.02.339039.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 6.500,00

469.01.14.02.449052.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 7.650,00

601.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 36.389,11

636.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 613.750,81

637.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 14.166,69

690.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 11.382,67

776.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 21.739,82

777.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 31.906,05

778.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 20.000,00

779.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 224.716,66

780.01.15.02.449051.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 106.606,80

781.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 8.445,51

782.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 64.354,00

783.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R$ 10.000,00

784.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R$ 14.500,00

785.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 20.567,20

786.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.040,67

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 1.351.946,47 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), com superávit financeiro decorrente de recursos oriundos da União e do Estado, apurado no balanço de 31/12/2014;

b) R$ 11,38 (Onze reais e trinta e oito centavos), com excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Estadual de Assistência Social, a realizar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (02/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.104,
DE 16 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar de recursos na importância de R$ 2.404.411,16 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

353.01.11.02.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 8.922,23

359.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 12.981,11

472.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 6.300,00

788.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 584.870,00

789.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 410.854,00

790.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 36.888,63

791.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 6.771,40

792.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 12.744,69

793.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 30.306,49

794.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 117.300,00

795.01.11.01.339034.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 20.000,00

796.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 790.000,00

797.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 45.000,00

798.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 27.000,00

799.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 25.431,13

800.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 546,21

801.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 1.319,99

802.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 29,85

803.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 20.922,95

804.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 11.964,47

805.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 121.853,00

806.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 50.000,00

807.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 12.405,01

808.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$ 409.947,27 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), com superávit financeiro decorrente de recursos oriundos da União e do Estado, apurado no balanço de 31/12/2014;

b) R$ 998.739,89 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), com excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos da União e do Estado, a realizar-se no presente exercício;

c) R$ 995.724,00 (Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

464.01.14.02.339039.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 584.870,00

643.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 410.854,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (16/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.105,
DE 16 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

230.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 113.900,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 96.000,00

216.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 6.900,00

243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 11.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (16/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.106,
DE 19 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 443.430,57 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

52.01.03.01.449061.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 266.000,00

168.01.08.02.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 15.000,00

340.01.11.01.449052.0824400062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 12.376,52

346.01.11.01.449052.0824400062505 - Manutenção do CRAS .....R$ 13.054,05

642.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 137.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 266.000,00

167.01.08.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 15.000,00

324.01.11.01.339034.0824400062502- Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 7.943,19

325.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 4.433,33

336.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 13.054,05

647.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 137.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (19/01/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.116, DE 19 DE FEVEREIRO 2.015

"Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 3862/2014,

Considerando a deliberação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, realizada no dia 09 de abril de 2014, no sentido de se instituir o Regimento Interno do referido conselho,

Considerando a importância de se organizar as sessões do Conselho, assegurando-lhe maior legitimidade e criando um ambiente capaz de induzir as potencialidades enumeradas na lei de criação do CONDEMA, bem como de incentivar maior participação dos segmentos com representatividade garantida por lei,

Considerando solicitação formalizada pelo Presidente do CONDEMA, constante de fls. 02 do Processo 3862/2014,

Considerando o Artigo 19 da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, dispondo que quando necessário a lei será regulamentada por decreto do Executivo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º: O Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João da Boa Vista (CONDEMA), criado pela Lei Municipal nº 56, de 09 de julho de 1993, e suas alterações, tem seu funcionamento definido pelo presente regimento.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º**:** São órgãos do Conselho:

I – Presidência
II – Secretaria
III – Plenário

ARTIGO 3º: O Conselho é composto por representantes indicados pelos órgãos e entidades, discriminados no Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, e suas alterações, e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Os órgãos e entidades, mencionados no *caput* deste artigo, apresentarão ao Prefeito Municipal os nomes de seus 2 (dois) representantes, ou seja, membro titular e suplente.

§ 2º - Todos os convites serão enviados simultaneamente pela Secretaria do Gabinete, de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, e alterações para que os órgãos ou entidades indiquem os seus representantes.

§ 3º - Qualquer órgão ou entidade poderá pedir a prorrogação de prazo para indicação dos seus representantes por mais 30 dias, se no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do convite, encaminhar ofício ao Prefeito Municipal justificando o pedido de prorrogação de prazo.

§ 4º - Recebidas as indicações, o Prefeito Municipal nomeará os Conselheiros do CONDEMA no prazo de 30 dias, a contar da data em que o número de indicações de representantes dos órgãos ou entidades recebidas pelo Executivo for igual ou superior a 10 (dez), desde que mantida a paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 5º - A substituição de qualquer membro se dará pelo encaminhamento de ofício do órgão ou entidade ao Prefeito Municipal especificando o membro substituído e o seu substituto.

§ 6º - No caso de vacância, a Secretaria do Conselho comunicará o órgão ou entidade do respectivo conselheiro para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a indicação do substituto.

ARTIGO 4º: O Conselho será dirigido pelo Presidente, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal, um vice-presidente e um secretário, sendo que os dois últimos serão escolhidos mediante eleição entre seus membros.

ARTIGO 5º: O Plenário é constituído pelo Conselho reunido, presente a maioria absoluta de seus membros.

ARTIGO 6º: Os membros do CONDEMA terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução do mandato, por igual período, podendo ser substituídos pelos órgãos ou entidades que representam a qualquer tempo e nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS DO CONDEMA

ARTIGO 7º: Para a definição do quórum, considera-se o número de Membros efetivos do CONDEMA como sendo o número de Conselheiros da composição original dos representantes indicados no Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1.993, e suas alterações, subtraído do número de representantes dos órgãos ou entidades cuja representação for extinta de acordo com o Artigo 8º e dos conselheiros que perderem o mandato, de acordo com o Artigo 9º deste Regimento.

ARTIGO 8º: A representação de qualquer órgão ou entidade que constitui o CONDEMA será extinta por toda a duração do mandato vigente se não forem indicados os respectivos representantes no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do convite, reduzindo-se o número de Membros efetivos do CONDEMA.

ARTIGO 9º: O membro titular do Conselho que se ausentar injustificadamente por 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, no exercício anual, será afastado do CONDEMA.

§ 1º - Titular e suplente de cada órgão ou entidade serão convocados para todas as sessões e, desde a nomeação, serão instruídos a manterem contato mútuo para estabelecerem quem estará presente em cada sessão.

§ 2º - A ausência ou impedimento temporário do membro titular do Conselho deverá ser comunicada a Secretaria do Conselho, bem como o respectivo suplente para que o substitua.

§ 3º - O membro suplente, quando em substituição ao titular, que ausentar-se injustificadamente por 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, no exercício anual, será afastado do CONDEMA.

§ 4º - A aceitação da justificativa de ausência ficará a cargo do Presidente do Conselho e não será exigida quando o suplente substituir o titular.

§ 5º - A ausência do suplente não precisa ser justificada se o titular estiver presente.

§ 6º - Titular e suplente precisam justificar as ausências se ambos estiverem ausentes da sessão.

§ 7º - A fim de ser mantida a paridade, o Conselho deverá indicar outras instituições do mesmo segmento para substituí-la, após convite e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 8º - As instituições públicas serão comunicadas para que indiquem novos representantes no prazo de 15 dias, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 10: Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular indicado pela sociedade civil, far-se-á a substituição pela posse do suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente pela respectiva entidade não governamental.

ARTIGO 11: Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular nomeado pelo Poder Público, será empossado o suplente, devendo-se proceder à nomeação de novo suplente representante do mesmo departamento ou órgão.

ARTIGO 12: Decretada a vacância do Conselheiro pelo Presidente do CONDEMA, conforme disposto no Artigo 9º deste Regimento Interno, a Secretaria do Conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias para comunicar a Secretaria do Gabinete.

ARTIGO 13: O número de Membros efetivos do CONDEMA nunca poderá ser inferior a 06 (seis),

§ 1º - Quando o número de Membros Efetivos do CONDEMA for inferior ao número de representantes da composição original, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, promover a recomposição do número original de representantes, convidando órgãos ou entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar

o seu representante para completar o Conselho no presente mandato.

§ 2º - Quando o número de Membros Efetivos do CONDEMA for inferior a 06 (seis), as atividades do Conselho ficarão suspensas até a sua recomposição.

ARTIGO 14: O Poder Executivo terá 15 dias, a contar da data em que recebeu a indicação do órgão ou entidade, para nomear qualquer representante substituto cuja indicação esteja prevista nos Artigos 3º, nos § 7º e 8º do Artigo 9º e Artigos 10, 11 e 13 deste Regimento Interno.

ARTIGO 15: Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades do CONDEMA, não lhes cabendo, entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o conselheiro titular.

ARTIGO 16: No caso de conselheiro titular ou suplente candidatar-se a cargo público eletivo, deverá obrigatoriamente licenciar-se 90 (noventa) dias antes da eleição e retornar após a eleição, se não for eleito ou outros prazos previstos em lei eleitoral específica.

Parágrafo Único – No caso de o Conselheiro ser eleito, a entidade deverá indicar seu substituto no prazo de 30 dias após as eleições, que será nomeado após a posse do Conselheiro eleito.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES DO CONDEMA

ARTIGO 17: As sessões do Conselho são classificadas em ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único - As sessões ordinárias e extraordinárias são análogas quanto às normas estabelecidas neste regimento, respeitadas as disposições dos Artigos 20 e 21 excetuando-se o disposto no caput e § 3º doArtigo 9º.

ARTIGO 18: As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário do Conselho.

ARTIGO 19: Quando presente, o Prefeito será considerado Membro Honorário do Conselho, podendo participar dos debates, não tendo, entretanto o direito a voto.

ARTIGO 20: As sessões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, ouvidos o plenário, e terão a duração de duas horas.

§ 1º – Havendo necessidade e por aprovação do Conselho, as sessões poderão ser prorrogadas por até 30 minutos.

§ 2º - As sessões poderão ser encerradas antes do horário previsto no caput, a juízo do Presidente em exercício, no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos.

ARTIGO 21: As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente em exercício, por iniciativa deste ou requerimento de 1/3 (um terço) dos Membros efetivos do CONDEMA, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação.

Parágrafo Único: As convocações para as sessões extraordinárias serão feitas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, à exceção do previsto no parágrafo único do artigo 22.

ARTIGO 22: As sessões serão instaladas com maioria absoluta dos Conselheiros efetivos do CONDEMA.

Parágrafo Único: Decorridos 15 (quinze) minutos, não havendo o quórum regulamentar para a instalação da sessão, o Presidente em exercício declarará encerrados os trabalhos podendo convocar uma sessão extraordinária imediatamente, com no mínimo 6 (seis) membros efetivos presentes.

ARTIGO 23: À hora estipulada, havendo quórum regimentar, o Presidente em exercício declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos Conselheiros presentes.

§ 1º - Os trabalhos serão relatados pelo Secretário circunstancialmente nas atas das sessões, que serão encerradas pelo Presidente.

§ 2º - As atas serão submetidas à aprovação do Conselho na reunião ordinária seguinte, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 24: Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá quando necessário convocar assessores técnicos, relatores e outros servidores do Poder Público para manifestação sobre a matéria em pauta.

ARTIGO 25: Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá convidar, para participar de trabalhos específicos, pessoas de comprovado conhecimento na matéria a ser tratada, sem direito a voto.

ARTIGO 26: As sessões serão divididas em Expediente, Proposição e Ordem do Dia.

CAPÍTULO V

DO EXPEDIENTE

ARTIGO 27: Constarão do Expediente os seguintes itens:

I - comunicação pela Secretaria do número de Membros efetivos do CONDEMA para a presente sessão;
II – verificação de quórum;
III - discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
IV - comunicação e justificação de ausência de Conselheiros;
V - votos e moções;
VI - leitura abreviada de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências;
VII - comunicações dos Conselheiros.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

ARTIGO 28: Encerrado o Expediente, serão destinados 15 (quinze) minutos para a leitura de proposições, quer de Conselheiros, quer de terceiros.

ARTIGO 29: Usarão da palavra, nesta oportunidade, os Conselheiros inscritos até o final do Expediente para formular proposições, na ordem cronológica de sua inscrição.

Parágrafo Único: As proposições dos Conselheiros precederão as de terceiros, que serão lidas pelo Secretário da sessão.

ARTIGO 30: Cada Conselheiro disporá do prazo de 5 (cinco) minutos consecutivos para justificar suas proposições.

§ 1º - Concedida a palavra ao proponente, este disporá do prazo previsto neste artigo, ainda que seja excedido o limite de 15 (quinze) minutos fixados para esta parte da sessão.

§ 2º - Após justificativa, a proposta será discutida no prazo de 10 (dez) minutos e votada, ficando a cargo da Presidência o encaminhamento das posições ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO VII

ORDEM DO DIA

ARTIGO 31: Encerrada a Proposição, o Presidente em exercício dará início à Ordem do Dia, colocando em discussão e votação as matérias constantes da pauta.

§ 1º - A matéria constante da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte sequência:

I - matéria em regime de urgência;
II - votações e discussões adiadas;
III - demais matérias, segundo antiguidade.

§ 2º - O deferimento dos pedidos de urgência dependerá da aprovação do plenário.

ARTIGO 32: A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação do plenário, nos casos de:

I - inclusão de matéria relevante;
II - inversão preferencial;
III - adiamento;
IV - retirada de pauta.

ARTIGO 33: O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.

§ 1º - O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 2º - É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro.

CAPÍTULO VIII

DA DISCUSSÃO

ARTIGO 34: Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra primeiramente ao propositor da matéria e posteriormente aos demais Conselheiros que a solicitarem.

ARTIGO 35: Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá à votação.

CAPÍTULO IX

DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

ARTIGO 36: As deliberações do Conselho serão tomadas:

a) por maioria simples, ou seja, pelo voto favorável de metade mais um dos Membros efetivos do Conselho presentes na sessão;

b) por maioria absoluta, ou seja, pelo voto favorável de metade mais um dos Membros efetivos do Conselho.

§ 1º – Serão aprovados por maioria simples todos os encaminhamentos, deliberações administrativas, e outros assuntos não especificados no parágrafo 2º;

§ 2º - Serão aprovados por maioria absoluta as deliberações que necessitem registro em processos administrativos da Prefeitura Municipal, como licenciamentos, certidões, licenças específicas para extração mineral, análise e

aprovação de Planos, Estudos de Impacto de Vizinhança e outros estudos, bem como outros assuntos, se assim determinados pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - O Presidente em exercício do CONDEMA votará apenas quando houver empate na votação, sendo, entretanto computada a sua presença para efeito do quórum.

ARTIGO 37: Os processos de votação são os seguintes:

I - simbólico, em que o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e os discordantes se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado da votação quando tratar-se de assunto com decisão por maioria simples, conforme definido no art. 36, alínea a;

II - nominal, em que os Conselheiros serão chamados a votar, pelo Presidente, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à Presidência, para proclamação do resultado quando tratar-se de assunto com decisão por maioria absoluta, conforme definido no art. 36, alínea b;

ARTIGO 38: Na votação simbólica ou nominal, será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

ARTIGO 39: As justificativas de votos não poderão ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos e deverão ser anotadas pelo secretário, para efeito de registro.

ARTIGO 40: Poderá o Conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação, pelo prazo de 3 (três) minutos, não admitidos os apartes.

ARTIGO 41: As súmulas de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas das sessões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pelo Presidente em exercício e secretário.

ARTIGO 42: Ficam vetados o voto e qualquer manifestação em reunião do Conselho pelo conselheiro que tenha vínculo profissional ou interesse particular pelo processo ou assunto em votação, mas sua presença será computada para efeitos de quórum.

Parágrafo Único - Caso seja comprovado o envolvimento de conselheiro especificado no *caput* deste artigo, será solicitada sua substituição junto ao órgão que representa e a consequente revisão do processo do qual participou.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 43: Terão acesso para consulta aos documentos em tramitação e em arquivo todos os Conselheiros do CONDEMA.

Parágrafo Único – Qualquer outro interessado, não relacionado neste artigo, deverá solicitar informações mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com a legislação de acesso à informação vigente.

ARTIGO 44: As deliberações do Conselho serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

ARTIGO 45: Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o Conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apartes.

Parágrafo Único: Compete a Presidência decidir a questão de ordem suscitada.

ARTIGO 46: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 47: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (19.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 306/2014-11 – Edson Paulo Gianozelli Pinto.

Rua Santa Elisa, nº 123- Jardim Del Plata em Sjbvista-SP.

Em 08/01/2015, lavrado Termo de Intimação nº 3474/AH; concedendo prazo de 15 dias – referente ao Auto de Infração nº 11969/AL. Publique-se.

Proc. 301/2014-11 – Direcional Engenharia S/A.

Rua do Roccio, nº 288-11º andar conj. 112- Vila Olimpia em São Paulo- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Termo de Intimação nº 3475/AH; concedendo prazo de 07 dias – referente ao Auto de Infração nº 11969/AL. Publique-se.

Proc. 314/2014-11 – Marcelo Rocha Borges.

Avenida São Luiz, nº 43- apto 701 em São Paulo- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Termo de Intimação nº 3476/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11969/AL. Publique-se.

Proc. 290/2014-11 – Asilo São Vicente de Paulo.

Avenida João Osório, nº 328- Centro em Sjbvista- SP.

Em 20/01/2015, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1926/AF - referente O Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4265/AD de 30/12/2014 e ao Auto de Infração nº 11952/AL de 09/12/2014. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 005/2015-11 – SPE 109 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA.

Rua Teodoro Sampaio, nº 1020- Conjuntos 1303/1304 em Sjbvista- SP.

Em 12/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11985/AL –Manter terreno localizado nas margens da Rodovia SJBVISTA/Pinhal, com mato alto e aparecimento de bichos e pernilongos que invadem as residências próximas com as ruas Osvaldo Gonçalves e Maestro João de Melo, Rua João Tonizza e Rua Monfid George Nasser e Jorge S. Nasser. Fazer a limpeza geral, corte do mato e retirada do mato cortado. Imóvel nº 13.19.400. Publique-se.

Proc 007/2015-11 – Mario Aparecido Krauss.

Rua Maestro João de Melo, nº 61 em Sjbvista- SP.

Em 13/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11986/AL – Manter residência com galinheiro, mau cheiro no endereço acima citado, causando incomodo aos vizinhos. Imóvel cadastro nº 13.2.110. Obs: Fazer a limpeza geral do local e manter a manutenção. Há reclamação. Publique-se.

Proc 008/2015-11 – Diomedes Barbosa de Lima.

Rua São Marcos, nº 17- Jardim Bela Vista em Sjbvista- SP.

Em 13/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11987/AL – Manter terrenos na Rua Manfrid George Nasser, cadastro nº 13.8.134 lote 6 e 13.8.146 lote 7, com mato alto, aparecimento de bichos, pernilongos etc, incomodando as vizinhanças. Obs: Fazer a limpeza geral dos lotes. Publique-se.

Proc 009/2015-11 – Manoel Quintana.

Avenida Presidente Belchior Marques Goulart, nº 325 em Sjbvista- SP.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11988/AL –Manter imóvel sem manutenção na Rua Campos Sales, esquina com a Rua Visconde Rio Branco, colocando em risco pessoas e vizinhos. Obs: Lixo, aparecimento de baratas, etc. Imóvel cadastro nº 1.3.142. É necessário limpeza e manutenção. Publique-se.

Proc 010/2015-11 – Arnaldo de Oliveira Cabral.

Rua Dr. Carlos Cavalcante, nº 1034 em União da Vitória- PR.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11989/AL – Manter terreno localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, cadastro nº 3.44.296, com mato alto, aparecimento de aranhas, bichos, etc, que invadem as residências vizinhas. Necessário limpeza geral do imóvel. Publique-se.

Proc 011/2015-11 – Antonio Moreira.

Rua Sebastião Galli Sobrinho, nº 142- em Sjbvista- SP.

Em 15/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11990/AL –Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel localizado na Rua Armando Geraldo Massaro, nº 799- Jardim Lucas Teixeira, cadastro nº 13.113.37. Obs: Grande quantidade de lixo, sucatas espalhadas, aparecimento de ratos, baratas etc, que invadem as residências vizinhas. Providenciar limpeza geral do local no prazo abaixo. Sujeito a multa. Publique-se.

Proc 013/2015-11 – Diomedes Barbosa de Lima.

Rua São Marcos, nº 17-Jardim Bela Vista- em Sjbvista- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11992/AL – Manter terreno localizado na Rua Manfrid George Nasser, com mato alto e recipientes com água parada. Imóvel cadastros nº 13.8.134 lote 6 e 13.8.146 lote 7. Fazer a limpeza geral dos lotes. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78:

Proc 006/2015-11 – Yassuya Yamamoto.

Rua Fausto, nº 593- Vila Moinho Velho em Sjbvista- SP.

Em 12/01/15, lavrado Auto de Infração nº 11983/AL –Manter imóvel chácara localizado na Rua Alceudino Tonizza, cadastro nº 19.6.150 fechada sem manutenção, piscina, aparecimento de bichos, sapos e etc. Fazer a limpeza do local e manutenção da piscina. Publique-se.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 012/2015-11 – Levi Diniz Viana.

Rua Walter Graff, nº 43-Jardim Progresso- em Sjbvista- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11991/AL – Manter 06 cabeças de gado soltos na via pública causando transtornos e incomodo à população. O gado estava na Avenida Professora Izete Correa Fontão. Publique-se.

Proc 014/2015-11 – Paulo Roberto Westin Aguiar.

Rua Bernardino de Campos, nº 337 em Sjbvista- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11993/AL – Manter em seu sitio gado de propriedade do Sr. Levi, gado este que escapa e fica solto na via pública, causando incomodo as pessoas, veiculos, colocando em risco a população. Foram vistas 06 cabeças soltas mo dia 16/01/2015 às 13 horas. Esse fato também ocorre à noite e nos finais de semana. O gado deve permanecer fechado. Problema verificado pelos agentes de Controle Animal. Publique-se.

Proc 015/2015-11 – Neide Aguiar Milan.

Fazenda Santa Rita das Areias em Sjbvista- SP.

Em 16/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11994/AL – Manter em seu sitio gado de propriedade do Sr. Levi, gado este que escapa e fica solto na via pública, causando incomodo as pessoas, veiculos, colocando em risco a população. Foram vistas 06 cabeças soltas mo dia 16/01/2015 às 13 horas. Esse fato também ocorre à noite e nos finais de semana. O gado deve permanecer fechado. Problema verificado pelos agentes de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 DE JANEIRO DE 2.015.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 017/2015-11 – Nilson Bielsa.

Rua Cel José Procópio, nº 1501- em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11997/AL –Manter imóvel vazio, com falta de higiene, vários canos, acumulo de sujeira, proliferação de bichos e ratos que invadem as casas vizinhas. Imóvel localizado na Rua Benedito Cesar Almeida, nº 163- Jardim Crepusculo. Fazer a limpeza geral do local urgente, sujeito a multa. Imóvel cadastro nº 29.7.218. Publique-se.

Proc 018/2015-11 – Sérgio Luis Astolfi dos Santos.

Avenida dos Trabalhadores, nº 678 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11998/AL -Manter imóvel na Rua João Artem, nº 265, cadastro nº 41.7.70 com água parada (construção piscina), propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades. Favor tomar providências e entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses. Publique-se.

Proc 019/2015-11 – Elsa Cirilo Inácio.

Rua João Batista Sérgio, nº 49 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11999/AL –Manter imóvel localizado no endereço acima citado, cadastro nº 36.23.60, com caixa d'água sem tampa, lixo, etc, propiciando a proliferação de artrópodes causadores de enfermidades. Fazer limpeza geral do local e colocação da tampa na caixa. Publique-se.

Proc 023/2015-11 – Lafayette Correa Leite.

Rua Bernardino de Campos, nº 757 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12054/AL – Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel "quintal" no endereço acima citado. Cadastro nº 9.35.153. Mato alto, aparecimento de roedores, colchão velho no quintal, água parada em piscina de plástico, aparecimento de pernilongos. Fazer a limpeza geral do local. Há reclamação dos vizinhos. Publique-se.

Proc 030/2015-11 – Josefa Ferreira Hess.

Travessa Joaquim Osório, nº 104 em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12061/AL – Manter oficina mecânica fechada sem manutenção com mato, lixo, canos e carcaças de carros que juntam água na Travessa da Joaquim Osório, cadastro nº 5.12.339. Obs: Fazer a limpeza geral do local e providenciar a retirada desses veiculos, pois com a água acumulada pode propiciar a proliferação de mosquitos "dengue". Publique-se.

Proc 031/2015-11 – Rubens Munhão.

Rua José Procópio de Andrade, nº 46 em Sjbvista- SP.

Em 23/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12062/AL – Manter imóvel localizado no endereço acima citado com madeiras, poda de arvore "coqueiro" e lixo. Imóvel cadastro nº 9.24.71. Providenciar a limpeza geral do local. Há reclamações.

Publique-se.

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78:

Proc 016/2015-11 – CDHU COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO.

Rua Rubens Borato, nº 151- Jardim das Hortências em Sjbvista- SP.

Em 19/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 11996/AL –Manter imóvel no endereço acima citado com madeira jogada no quintal, sofá velho, etc. Acumulo de fezes de cachorro, mau cheiro. Fazer a limpeza geral do local e não jogar nada no terreno em frente. Imóvel cadastro nº 43.9.4.1 .Publique-se.

Proc 020/2015-11 – Rubens Ferreira da Silveira.

Rua Jatir Gonçalves Vieira, nº 69 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12000/AL –Manter imóvel "terreno" com materiais, com lona que podem acumular água e com madeiras, telhas com aparecimento de ratos que invadem as residências vizinhas. Há reclamações. Imóvel cadastro nº 12.66.72. Providenciar a limpeza e colocação de iscas para os roedores. Publique-se.

Proc 021/2015-11 – Terezinha Loro Bovoloni.

Rua João Ferreira Varzim, nº 72 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12052/AL – Manter "terreno" localizado na Rua Bernardino Galhardi, cadastro nº 7.155.2, com mato alto. Fazer a limpeza geral do lote. Publique-se.

Proc 022/2015-11 – José Luiz Aleixo de Oliveira Júnior.

Rua Emilio Tarifa Conde, nº 34 em Sjbvista- SP.

Em 21/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12053/AL – Manter "terreno" localizado na Rua Bernardino Galhardi, cadastro nº 7.155.3, com mato alto. Fazer a limpeza geral do lote. Publique-se.

Proc 026/2015-11 – José Mauro Gonçalves de Oliveira.

Rua Manoel Carlos da Costa, nº 51 em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12057/AL – Manter "terreno" localizado na Rua Lazaro Pio Magalhães, cadastro nº 30.16.24, com infestação de caramujos. Fazer a manutenção conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 027/2015-11 – Tathiane Martins Torres.

Rua Prof. José Apolinário Neves, nº 306 em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12058/AL – Manter "terreno" localizado na Rua Prof. Antonio O. Camargo, cadastro nº 8.49.194, com mato alto, aparecimento de ratos e baratas, que invadem as residências vizinhas. Fazer a limpeza geral do lote. Publique-se.

Proc 028/2015-11 – Alexandre Chaves Junior.

Rua Bernardino de Campos, nº 148 em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12059/AL – Manter "terreno" localizado na Rua São Geraldo, esquina com Rua Jorge Nicolau, cadastro nº 4.44.37, com

infestação de caramujos. Fazer a manutenção dos mesmos conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 029/2015-11 – Paulo Sérgio Gianelli Bruno.

Rua João Batista Bernardes, nº 1084 em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12060/AL – Manter imóvel na Rua Floriano Peixoto, nº 673, abandonado sem manutenção. Imóvel cadastro nº 3.14.324. Fazer a limpeza geral do local. Há reclamações. Publique-se.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 024/2015-11 – Lindsay Aparecida Pereira.

Rua Santa Luzia, nº 71 em Sjbvista-SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12055/AL – Manter cão solto na via pública causando incomodo à população. Problema verificado pelo agente de Controle Animal em vistoria no local. Publique-se.

Proc 025/2015-11 – Silvia Aparecida Zanelo.

Rua João Sérgio, nº 01- em Sjbvista- SP.

Em 22/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12056/AL – Manter animal solto na via pública causando incomodo a terceiros. Problema verificado pelos agentes de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
CoordenadorCentro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc 055/2015-11 – Luiz Fernando Zazini.

Caixa Postal, nº 34 em Sjbvista-SP.

Em 11/02/2015, lavrado Auto de Infração nº 12098/AL- manter imóvel "terreno" com mato, entulho e caramujos na Rua Alfredo Nora, cadastro nº 8.56.40. Fazer a limpeza geral do lote e manutenção dos caramujos conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc 034/2015-11 – Felipe Alan Peghin dos Santos.

Rua Vicente Lombardi, nº 349, Parque das Nações em Sjbvista- SP.

Em 27/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12065/AL- manter estrutura de aço no imóvel localizado à Rua Rosa Dias, cadastro nº 17.6.230. Acumulando água de chuva, propiciando à proliferação de mosquitos. Publique-se.

Proc 063/2015-11 – José Isidório Corso..

Rua São Antonio, nº 343 São Benedito em Sjbvista- SP.

Em 09/02/2015 , lavrado Auto de Infração nº 12087/AL- manter estrutura de aço no imóvel localizado à Rua Rosa Dias, cadastro nº 122.87. Fazer a limpeza geral do corredor frente e quintal. Há reclamações. Publiquese

Proc 065/2015- Patricia Paglio.

Rua Rosalvo Jorge da Rosa 37 Nesta Sjbvista- SP.

Em 09/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12088/Al – falta de manutenção das condições higienecas do imóvel acima citado.Cães com mau cheiro(fezes) aparecendo ratos nos vizinhos. Fazer e manter a limpeza do imóvel cadastro 36.150.3.Publique-se

Proc 015/2015 -MILTON BALIANI.

Rua Dalmácia , n° 66. Nesta SJBVista-SP

Em 09/02/2015, lavrado Auto de Infração n° 12092- falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel, localizado a rua Waldemar Eugenio n°55 cadastro n°28.2.98.Cas com mato alto, ratos , gamba e sendo invadida por drogados. Há reclamações. Fazer a limpeza geral do imóvel.Publique-se

Proc 069/2015- FRANCISO LOPES SERGIO

EM 090/02/2015, lavrado Auto de Infração n° 12093 – manter "terreno" a rua Dos Tavares, cadastro n° 6.6.213 com mato alto, entulho etc. Fazer a limpeza geral do local. Problema verificado pelo agente de vigilância ambiental.Publique-se.

Proc 70/2015 – JOSE RUI SIMIONI,.

Em 09/02/2015 lavrado auto de infração n°12094- falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel ,

localizado a rua Teotonio Vilela, cadastro n° 11.73.60. Observação cão abandonado, fazer limpeza no imóvel. Publique-se.

Proc 71 /2015 – ESPÓLIO JOSÉ BITAR.

Em 19/02/2015 lavrado auto de infração n° 12101 – manter terreno com mato alto localizado a rua Liberdade, esquina com rua Visconde do Rio Branco , cadastro n° 2.29.42. Fazer limpeza geral do imóvel.Publique-se.

Proc 72/2015-CLAUDINEI OLIVEIRA MOTA- Em 19/02/2014 Lavrado auto de infração n° 120102- manter imóvel, casa demolida sem manutenção n° a rua D.Pedro ll cadastro n°5.4339 . Fazer a limpeza gera dolocal , Há reclamães n°501437. Fazer a limpeza geraldo , Há reclamações , aparentemente bichos, insetos etc.

Proc 73/2015 – JOÃO BATISTA CAMPOS MISTURA.

Em 11/02/2015 lavrado auto de infração n° 12096- manter recicláveis no quintal que podem acumular água. Imovel acima citado cadastro n° 16.4.2.55. Fazer a manutenção verificação e limpeza do local. Publique-se.

Proc 068/2015 – Jose Roberto Dardi.

Rua Sesbastião de Oliveira Andrade 63, Nesta.SP

Em 09/02/2015, lavrado Auto de Infração n° 12091/AL manter no imóvel acima cadastro n° 28,-.24.29 ,criadouros no quintal, couro, pneus e lixo. Observação : Fazer a limpeza do local. Retirar pneu que acumula água . Problema verificado pelo agente comunitário saúde.

Proc 034/2015-11 – Felipe Alan Peghin dos Santos.

Rua Vicente Lombardi, nº 349, Parque das Nações em Sjbvista- SP.

Em 27/01/2015, lavrado Auto de Infração nº 12065/AL- manter estrutura de aço no imóvel localizado à Rua Rosa Dias, cadastro nº 17.6.230. Acumulando água de chuva, propiciando à proliferação de mosquitos. Publique-se.

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc 74/2015- JULIO CESAR B. ROCADO.

Em 09/02/2015 lavrado auto de infração n°12095 –manter animais "cães" soltos na via publica, causando incocomodo à terceiros. Imovel no endereço acima citado .Problema verificado pela equipe de Controle Ambiental. Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

SETOR DE HABITAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CONJUNTO RESIDENCIAL "SÃO JOÃO DA BOA VISTA: H", TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NA CETESB A LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA FAZENDA AREIAS S/N.º, NO JARDIM DAS HORTÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA,
23 de fevereiro de 2015.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 03/2015
PROCESSO: 1300/2015
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 1300/2015
Sindicado: RODRIGO DONIZETTI GOMES
Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho DMA 014/2015 expedido pelo Departamento de Meio Ambiente - datado de 03 de fevereiro de 2015, constante dos autos supra mencionados.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/___

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA,
23 de fevereiro de 2015.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 04/2015
PROCESSO: 1301/2015
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância.Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 1301/2015
Sindicado: LEANDRO FRANCO OLIVEIRA RUI
Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Ofício expedido pelo Departamento de Administração - datado de 29 de janeiro de 2015, constante dos autos supra mencionados.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/___

_____

EDITAL Nº 03/2015

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

ESTER MARCHIONI ESCOBAR / 23 – 7 – 110 – 1 / 899,29 / 22/2015;
AGNES PEREIRA / 21 – 44 – 1 – 1 / 761,47 / 23/2015;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2015

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 115 – 20 – 1 / 1523/2014;
NATHALIA CRISTINA ALVES DE LIMA / 19 – 22 – 125 – 1 / 212/2015;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N º 01/2014

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de **Auxiliar de Enfermagem**. O período para o comparecimento é de 02/03/2015 a 04/03/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12ºGIOVANA PIRES – RG: 29.823.445-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23/02/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 04/2013
Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de **Professor de Ensino Infantil**. O prazo para o comparecimento é de 02/03/2015 a 04/03/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º JENNIFER DA SILVA REIS– RG 57.162.366-9
16º FERNANDA CRISTINA DELALIBERA CHAVES – RG 29.250.869-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23/02/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

RETIFICAÇÃO Nº 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna público o Edital de Retificação nº 01 e novo período de inscrições, para o cargo de **Engenheiro Agrimensor**, referente ao Concurso Público nº 01/2015, conforme itens retificados abaixo:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. No Capítulo 1, na Tabela I, para o cargo 301 – Engenheiro Agrimensor, leia-se como segue e não como constou:

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	**Cargo**	**Vagas**	**Vagas reservadas às pessoas com deficiência**	**Salário inicial (+ parcela destacada) especificada no item 1.2 do edital de abertura) Carga horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de inscrição**
301	Engenheiro Agrimensor	01	--	**R$ 3.602,12/ 40 horas semanais**	- Curso Superior completo em Engenharia de Agrimensura; - Registro no Conselho Competente do Estado de São Paulo.	R$49,00

1.2. No capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES, no item 3.12, leia-se como segue e não como constou:

3.12. A partir do dia **11 de março de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

1.3. No capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES, nos itens 3.17.1. e 3.17.2, leia-se como segue e não como constou:

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período **12 de março e 13 de março de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **17 de março de 2015**, será divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

2. DA ABERTURA DE NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR

2.1. Em função da alteração apontada no item 1.1. deste Edital, será aberto **novo período de inscrições** para o cargo de **Engenheiro Agrimensor**, que ocorrerá de **10h de 27/02/2015 até 22h de 05/03/2015**.

2.2. A data limite para pagamento do boleto, especificamente para esse novo período de inscrição, será de **06 de março de 2015.**

2.3. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.4. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

2.5. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

2.6. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que contenha banco e código de barras diferentes dos mencionados no subitem 1.4. não terá sua inscrição efetivada.

2.8. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

2.9. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.10. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A partir do dia **11 de março de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição, foram recebidos pelo Instituto Nosso Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.2. Caso a inscrição esteja indeferida, o candidato poderá interpor recurso através do endereço e l e t r ô n i c o **www.nossorumo.org.br**, no período de **0h 12/03/15 até 23h59 de 13/03/15**.

3.3. A análise dos recursos contra indeferimento de inscrição será divulgada a partir de **17 de março de 2015** no endereço e l e t r ô n i c o **www.nossorumo.org.br**.

4. DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO/ DEVOLUÇÃO PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos ao cargo de **Engenheiro Agrimensor**, cujas inscrições foram realizadas no período de 02 a 20/02/15 e que pagaram a taxa de inscrição até o dia 23/02/15, em função da alteração descrita no item 1.1. deste Edital poderão solicitar o "CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/DEVOLUÇÃO DA TAXA", conforme orientações estabelecidas neste Capítulo.

4.2. Para solicitar o "CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/DEVOLUÇÃO DA TAXA" o candidato deverá enviar, no período de **10h de 27 de fevereiro até às 22h de 05 de março de 2015**, para o e-mail **recursos@nossorumo.org.br**, a cópia digitalizada do "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição", devidamente preenchido e assinado conforme disposto nos itens 4.4. e 4.5. deste capítulo.

4.2.1. O candidato também terá a opção de encaminhar o original do requerimento descrito no item 4.2., igualmente no mesmo período, por via postal, através de SEDEX ou correspondência com AR (aviso de Recebimento) ao Instituto Nosso Rumo, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 01/2014), aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

4.3. O "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição" estará disponível para acesso, de **10h de 27 de fevereiro até às 22h de 05 de março de 2015**, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br ! Concursos ! Inscrições abertas ! Prefeitura de São João da Boa Vista – Concurso Público nº 01/2015 ! Editais e Publicações Oficiais ! Requerimento de Cancelamento de Inscrição e Devolução da Taxa de Inscrição.

4.4. O "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição" deverá ser impresso, preenchido total e corretamente com letra legível e assinado pelo próprio candidato.

4.5. A assinatura do candidato no "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição" deverá ter o respectivo reconhecimento de firma em cartório.

4.6. A relação dos candidatos que tiveram o "CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/DEVOLUÇÃO DA TAXA" deferido será divulgada no site do Instituto Nosso Rumo, a partir do dia **17 de março de 2015.**

4.7. O valor a ser devolvido será de **R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, já descontados os custos administrativos até aqui efetivados.

4.8. A devolução parcial do valor da taxa de inscrição será realizada no período de **23 a 27/03/15**, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo candidato, de titularidade do próprio candidato ou de terceiro.

4.9. Para a devolução do valor da taxa de inscrição o candidato não poderá indicar conta-salário ou qualquer outra conta que não acate depósitos de terceiros.

4.10. Não será cancelada a inscrição e devolvido o valor parcial da taxa de inscrição ao candidato que:

4.10.1. deixar de solicitar o "CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/DEVOLUÇÃO DA TAXA" na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2. e respectivos subitens deste Capítulo;

4.10.2. deixar de preencher algum campo do "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição";

4.10.3. preencher qualquer campo do "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição" com dados ilegíveis, incompletos e/ou incorretos;

4.10.4. não assinar o "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição" no local indicado;

4.10.5. não reconhecer a firma da assinatura no "requerimento de cancelamento de inscrição e devolução da taxa de inscrição";

4.10.6. não tiver realizado a inscrição no período de 02 a 20/02/15 e efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/02/15;

4.10.7. indicar conta-salário ou qualquer outra conta bancária que não acate depósito de terceiro.

4.11. Os candidatos ao cargo de **Engenheiro Agrimensor**, cujas inscrições foram realizadas no período de 02 a 20/02/15 e pagas até 23/02/15, que não solicitarem o "CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO/DEVOLUÇÃO DA TAXA", terão as inscrições mantidas neste concurso público, o que implica no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Retificações, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalterados os demais itens do edital de abertura nº 01/2015.

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 3527/10 - Engª – Égerton Adami Chaim
Rua Presidente Franklin Roosevelt, esquina c/ a Rua Santo Afonso Ligório, n° 14 – Jardim Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fábio Luiz da Cruz – CREA 5062543646
Publique-se./apcc/

Proc. 3057/14 - Engª – Luis Antonio Combe Junior
Av. Dr. Durval Nicolau, lote 10 – Qd R – Riviera de São João – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fausto de Oliveira Fontão Filho – CAU 27.559-0
Publique-se./anbb/

PUBLIQUE-SE

Proc. 059/15 – Supermercado Rede Forte Ltda
Rua Coronel José Procópio, n° 511 – SJBV/SP
Em 06/02/15, elaborado AI n° 12642/AL conforme artigo 1 seção I da Portaria CVS 05 de 09 de Abril de 2013 e ítem 4.6.6 do anexo da Resolução RDC n° 216 de 15 de Setembro de 2004.
Publique-se./apcc/

Proc. 060/15 – Luis Gustavo Lima Caruzo ME
Av. Prof. Isette Correa Fontão, n° 1640 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Em 10/02/15, elaborado AI n° 12620/AL conforme artigo 6° da Lei 13.021 de 08/08/14, c/c artigo 21 da Lei 5.991 de 17/12/73, c/c artigo 2° da RDC 44 de 17/08/09, c/c inciso XIX do artigo 122 da Lei 10.083 de 23/09/98.
Publique-se./apcc/

Proc. 061/15 – Antônio Celso Moraes
Rua Conselheiro Antônio Prado, n° 336 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 10/02/15, elaborado AI n° 12643/AL conforme artigo 122, inciso I e 118 inciso V da Lei Estadual n° 10.083 de 23 de Setembro de 1998 c/c, artigo 16 da Portaria CVS n° 4 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014.
Publique-se./apcc/

Proc. 756/14 – Gisele Gonçalves Teobaldo
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, n° 621 – Centro - SJBV/SP
Em 03/02/15, elaborado AIPA n° 05116/AD ref. AI Nº 12580/AL
Publique-se.

Proc. 062/15 – André Luiz Reis
Rua Hélio Correa da Fonseca, n° 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Em 09/02/15, elaborado AI n° 12623/AL conforme artigo 5° da Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014 combinado com o artigo 122 da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998, inciso I.
Publique-se./apcc/

Proc. 063/15 – Izabela Moraes Gondim
Rua Hélio Correa da Fonseca, n° 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Em 09/02/15, elaborado AI n° 12592/AL conforme artigo 5° da Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se./apcc/

Proc. 064/15 – Joyce Pereira de Mattos
Rua Hélio Correa da Fonseca, n° 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Em 09/02/15, elaborado AI n° 12590/AL conforme artigo 5° da Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se./apcc/

Proc. 065/15 – Jeyce Dias Reis
Rua Hélio Correa da Fonseca, n° 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP
Em 09/02/15, elaborado AI n° 12593/AL conforme artigo 5° da Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se./apcc/

Proc. 066/15 – Michele Jacob Fernandes Cortez ME
Rua Profº Hugo Sarmento, n° 199 – Centro – SJBV/SP
Em 11/02/15, elaborado AI n° 12644/AL conforme artigo 285 inciso IV do regulamento do Decreto n° 12.342/78.
Publique-se./apcc/

Proc. 067/15 – Comercial de Secos e Molhados Bora Sentine Ltda
Av. Dr. Luís Gambeta Sarmento, n° 729 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 11/02/15, elaborado AI n° 12645/AL conforme artigo 33 e artigo 84 da Portaria CVS n°5 de 09/04/2013.
Publique-se./apcc/

Proc. 070/15 – Nathalia do Nascimento Valim
Rua Conselheiro Antonio Prado, n° 632 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 27/01/15, elaborado AI n° 12589/AL conforme Artigo 24 e 26 da Portaria CVS n° 04 de 21/03/2011, retificada em 31/03/2011, 17/01/2013 e 24/10/2014.
Publique-se./apcc/

Proc. 031/15 – João Batista dos Reis Logística ME
Rua Paulino Gomes de Abreu, nº 1905 – Jd. Itália – SJBV/SP
Em 13/02/15, houve retorno do AR ref. Ao Auto de Infração nº 12619/ AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.
Publique-se./anbb/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 381/14 – Fernando Henrique de Macedo
Rua João Marcondes Neto, n° 85 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Em 06/02/15 arquivado o processo do manual por ter alterado o endereço.
Publique-se./apcc/

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO

Proc. 480/12 – Camila Vasconcellos da Silva
Av. Dr Durval Nicolau n° 956 – Nova São João – SJBV/SP
Deferido o requerimento conforme protocolo nº 185/15 de

29/01/15 de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se./apcc/

Proc. 328/08 e 329/08 – Indústria e Comércio Pamonhas Ramos Ltda
Rua Serafim José Ferreira, n° 988 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Deferido o requerimento conforme protocolo nº 149/15 de 22/01/15 de cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
Publique-se./apcc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL

Proc. 035/15 – Antônio Ramos dos Reis
Rua Ademar de Barros, 615 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 384/02 – Francisco Antônio Tramonte
Rua Santo Antônio, n° 101 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apcc/

Proc. 675/08 – Magda Lilian Conz Pipano Marcondes
Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, n° 537 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apcc/

Proc. 035/13 – Janaina Reinaldi Janisello
Rua Vicente Lombardi, nº 298 sala 01 e 03 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./anbb/

Proc. 007/08 – Michel Roy Smith
Rua 14 de Julho, nº 355 sala 03 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./anbb/

Proc. 047/13 – Mario Augusto Rocha Eireli ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Jd. Santo André – SJBV/SP
Publique-se./anbb/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE CADASTRO/LICENÇA

Proc. 266/13 e 267/13 – Alaíde Souza Mendes
Rua Vicente Lombardi, n° 241 – SJBV/SP
Em 21/11/2014, deferido requerimento de alteração de endereço do Cadastro.
Publique-se./apcc/

São João da Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2015

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEI

LEI Nº 3.798, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.015

Dispõe sobre ações fiscalizatórias do Município de São João da Boa Vista quanto à prevenção e combate à Dengue
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Departamento Municipal de Saúde, o Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Engenharia responsáveis pela execução das ações previstas nesta lei, podendo contar com o apoio de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei.

ARTIGO 2º: O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de disseminação da Dengue.

ARTIGO 3º: A autoridade sanitária, devidamente identificada com crachá e cédula de identidade, terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e neles fará observar o disposto nesta lei para o controle da Dengue.

Parágrafo Único: Os fiscais de meio ambiente poderão aplicar a presente lei no que se refere às condições higiênicas na manutenção de imóveis sem edificações.

ARTIGO 4º: Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chicungunha e febre amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

ARTIGO 5º: Os proprietários de imóveis onde haja construção civil, e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

ARTIGO 6º: Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos.

ARTIGO 7º: Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, consequentemente, sua desova e reprodução.

ARTIGO 8º: Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados, ou com outro sistema de drenagem de modo a evitar o acúmulo de água.

ARTIGO 9º: Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle de vetores, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate às endemias e epidemias.

ARTIGO 10: A desobediência ou não observância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I. Lavratura simultânea do auto de infração e do auto de imposição de penalidade de multa com a determinação ao infrator que regularize a situação no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II. Persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro;

III. Quando necessário e possível, poderá ser apreendido o material;

IV. Em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensão dos materiais, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e interditada a atividade.

V. Em situações de maior gravidade ou risco, após a aplicação da penalidade de multa, poderá a Diretora do Departamento Municipal de Saúde comunicar o fato, através de ofício, ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

ARTIGO 11: Além do não atendimento de outras obrigações nela previstas, constituem infrações às disposições da presente lei:

I - a existência, nos imóveis, de recipientes de baixo, médio e alto

riscos, que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos;

II - a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade sanitária, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 1º - Constatada a existência de recipientes que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos, serão aplicadas as respectivas penalidades, constantes do Anexo que acompanha e integra a presente lei.

§ 2º - Nos recipientes em que forem encontradas larvas, o valor da multa poderá ser majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Ocorrendo a recusa prevista no inciso II do caput, será aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente sanitário, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde.

ARTIGO 12: Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância em saúde do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

§ 1º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º - Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que o encaminhará imediatamente às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

ARTIGO 13: É vedada, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo, a utilização de imóvel para depósito de materiais recicláveis.

ARTIGO 14: Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércio de pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único: A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 15: O Poder Executivo, através Departamento Municipal de Meio Ambiente, fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os materiais inservíveis que potencialmente possam se tornar criadouros de mosquito que forem depositados irregularmente em terrenos pertencentes à municipalidade, praças, áreas de lazer, vias públicas, margens de córregos, represas, e mananciais existentes no Município.

Parágrafo Único: Constatada a deposição irregular dos materiais inservíveis previstos neste artigo, será aplicada ao infrator identificado, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 16: Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos, comércio e beneficiamento de aparas, e por estabelecimentos que comercializam e transportam pneus usados, sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

§ 1º - Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

§ 2º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 17: Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) que evite o acúmulo de água;

§ 2º - As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo serem regadas duas vezes por semana.

§ 3º - O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovada pelos agentes de vigilância ambiental através das suas ações regulares de controle de vetores, ou por agente sanitário do Departamento de Saúde investido de poder de polícia mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou outro instrumento comprobatório, fornecido pelo estabelecimento comercial.

§ 4º - As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito transmissor da dengue no cultivo destas plantas.

§ 5º - No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§ 6º - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 18: Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d‘água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Parágrafo Único - A desobediência ou não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 19: Os valores de multas previstos nesta lei serão reajustados a cada período de doze meses, pelo coeficiente de variação do indexador adotado pelo Município para atualização de tributos.

ARTIGO 20: As disposições da presente lei poderão ser aplicadas, no que couber, conjuntamente com as do Código Sanitário do Estado, adotadas através da Lei Municipal (lei de municipalização da vigilância sanitária).

ARTIGO 21: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 22: Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (26.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo da Lei nº 3798, de 26/02/15

Grupos - Especificação de recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue - Especificação de Atividades - Graus de Risco - Valor das Multas.

GRUPO 1 - RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R$
Caixa d`água, cisterna, reservatório	Alto	500,00
Tambor, tanque, barril	Alto	350,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	500,00
Pneu ou similar	Alto	350,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	350,00
Vaso com água	Alto	350,00
Material reciclável	Alto	350,00
Fonte ornamental	Alto	350,00
Laje	Médio	300,00
Calha	Médio	300,00
Ralo, grelha	Médio	300,00
Masseira	Médio	300,00
Lona, plástico, encerado	Médio	250,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	300,00
Lata, frasco, pote	Baixo	150,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	150,00

Outros recipientes:
Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 150,00 a R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 350,00 a R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 550,00 a R$ 1.000,00

GRUPO 2 - HORTA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R$
Tambor, tanque, barril	Alto	350,00
Reservatório em terra	Alto	500,00

Outros recipientes:
Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 200,00 a R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 350,00 a R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 550,00 a R$ 1.000,00

GRUPO 3 - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R$
Carcaça de veículo	Alto	1.000,00
Caixa d`água, cisterna, reservatório	Alto	800,00
Tambor, tanque, barril	Alto	550,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.000,00
Pneu ou similar	Alto	550,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	550,00
Vaso com água	Alto	550,00
Material reciclável	Alto	1.000,00
Fonte ornamental	Alto	800,00
Laje	Médio	500,00
Calha	Médio	500,00
Ralo, grelha	Médio	500,00
Masseira	Médio	500,00
Lona, plástico, encerado	Médio	500,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	500,00
Lata, frasco, pote	Baixo	300,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	300,00

Outros recipientes:
Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 250,00 a R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 300,00 a R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 800,00 a R$ 1.500,00

GRUPO 4 - TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R$
Caixa d`água, cisterna, reservatório	Alto	800,00
Tambor, tanque, barril	Alto	800,00
Pneu	Alto	1.000,00
Masseira	Médio	500,00
Material reclicável	Alto	1.000,00
Lata, frasco, pote	Baixo	300,00

Outros recipientes:
Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 150,00 a R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 300,00 a R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 800,00 a R$ 1.000,00

GRUPO 5 - INDÚSTRIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R$
Caixa d`água, cisterna, reservatório	Alto	2.500,00
Tambor, tanque, barril	Alto	1.000,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.000,00
Pneu ou similar	Alto	1.000,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	800,00
Vaso com água	Alto	800,00
Material reciclável	Alto	2.500,00
Fonte ornamental	Alto	800,00
Laje	Médio	500,00
Calha	Médio	500,00
Ralo, grelha	Médio	500,00
Masseira	Médio	500,00
Lona, plástico, encerado	Médio	500,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	500,00
Lata, frasco, pote	Baixo	300,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	300,00
Resíduos industriais	Alto	2.500,00

Outros recipientes:
Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 200,00 a R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 300,00 a R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 800,00 a R$ 5.000,00

GRUPO 6 - PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente Sanitário no momento da inspeção, em conformidade com a Norma Técnica estabelecida no Programa Estadual de Controle da Dengue editado SUCEN, ou de outra norma que venha a substituí-la)

Atividade
Depósito de Pneus
Depósito de materiais para construção
Transportadora
Ferro-Velho
Cemitério
Borracharia
Depósito de Bebidas
Floricultura
Oficina Mecânica
Outros

Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 1.000,00
Médio Risco: Multa de R$ 3.000,00
Alto Risco: Multa de R$ 5.000,00

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente Sanitário no momento da inspeção, em conformidade com a Norma Técnica estabelecida no Programa Estadual de Controle da Dengue editado SUCEN, ou de outra norma que venha a substituí-la)

Atividade
Hospital
Pronto Socorro
Ambulatório
Escola
Creche
Asilo
Hotel
Quartel
Delegacia de Polícia
Penitenciária
Igreja
Shopping Center
Supermercado
Clube
Indústria de grande porte
Comércio de grande porte
Outros Prédios Públicos

Classificar em:
Baixo Risco: Multa de R$ 300,00
Médio Risco: Multa de R$ 500,00
Alto Risco: Multa de R$ 1.000,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.168,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Fundamental a partir de 11 de fevereiro de 2015, a Sra. **GIOVANA ESTEL PAINA MONTEIRO,** portadora do RG nº 25.776.561-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2015.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.169,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **GIOVANA ESTEL PAINA MONTEIRO**, portadora do RG nº 25.776.561-X, para a partir de 11/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Sarah Salomão, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.170,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 9.149, de 27 de janeiro de 2015, onde se lê: Portaria nº 7.605, de 27/01/2014, leia-se: Portaria nº 8.397, de 27/01/2014.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (12.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.171,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **RUBYA SANNY DE CARVALHO**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.353.045-2, para no período de 23/02/2015 a 14/03/2015, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, em substituição a Sra. Lia Bissoli Malaman, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salario.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.172,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Rubya Sanny de Carvalho substituirá a Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. Lia Bissoli Malaman, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO**, portadora do RG nº 21.846.002, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 23/02/2015 a 14/03/2015, chefiar a Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle (UAC), sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição à servidora Rubya Sanny de Carvalho.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.173,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **ANTONIO CLARET BORGES**, portador do RG nº 15.987.590, para no período de 26/01/2015 a 14/02/2015, ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Serviços de Marcenaria, em substituição ao Sr. Samuel Américo da Silva, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salario.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.174,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **GISELE FERREIRA LIMA**, portadora do RG nº 33.330.345-3, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 02/02/2015 a 03/03/2015, chefiar o Setor de Transporte, sendo unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Arlindo Mariano Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.175,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 20/02/2015 a 06/03/2015, chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.176,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **NADIA MARIA BUZELLI**, portadora do RG nº 18.512.658, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 10/02/2015 a 01/03/2015, chefiar a Equipe do Plantão Noturno, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Sérgio Ricardo da Cunha.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (13.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.177,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear nos termos da Lei nº 186, de 01 de dezembro de 1.980, o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, com mandato de 02 anos.

MEMBROS EFETIVOS
JOSÉ ROBERTO FELIPE
FERNANDO CESAR DE SOUZA
RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA
RONALDO LUIS
CARLOS DE ROSA

MEMBROS SUPLENTES
FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA
LUCIENE TRAFANI DOS SANTOS PELLA
ANGÉLICA APARECIDA FORTUNATO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (19.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Tamara Mendonça de Souza Cardoso, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 20/01/2015;
Considerando que a EMEB David Arrigucci não pode ficar desprovida do referido profissional;
Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **ANDREIA DE SOUZA SANTOS COSSA,** portadora do RG 34.381.564-3, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 23/02/2015, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Tamara Mendonça de Souza Cardoso, a qual encontra-se em licença maternidade desde 20/01/2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

PORTARIA Nº 9.179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/84/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 8.181, de 24/10/2013:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Talita Maia Souza, Membro Titular, pela Sra. **MARCIA A. MARCONDES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO DAS/84/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 8.181, de 24/10/2013, alterada pela Portaria nº 8.871, de 08/07/2014:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Luíza Araújo Borges de Castro, Membro Titular, pela Sra. **MARIA HELENA NORA**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.181, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2015, referente às funcionárias **NARGILA APARECIDA BONATO P. TASSONI e SILVANA CAZARINI PEREIRA**, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente: **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**
Membros: **SUELI MOTA CURTI**
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.182, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 51/2015, referente ao servidor **BRUNO BITTENCOURT FREIRE**, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente: **ELIANE GONÇALVES NASCIMENTO**
Membros: **LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM**
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Tamara Mendonça de Souza Cardoso, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 20/01/2015;
Considerando que a EMEB Irmã Hermínia Mollas não pode ficar desprovida do referido profissional;
Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **TANIA REGINA PEREIRA SILVA,** portadora do RG 43.220.592-5, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 24/02/2015, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Tamara Mendonça de Souza Cardoso, a qual encontra-se em licença maternidade desde 20/01/2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (24.02.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação - Substituta

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Reservado
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			46.400.000,00		46.400.000,00	43.400.552,23	43.400.552,23	
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....4 - Administração			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....122 - Administração Geral			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	1.223.359,51	1.223.359,51	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	350.000,00		350.000,00	324.674,58	324.674,58	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	22.000,00		22.000,00	20.520,46	20.520,46	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	58.000,00		58.000,00	54.101,15	54.101,15	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	64.000,00		64.000,00	55.896,38	55.896,38	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	20.000,00		20.000,00	14.989,51	14.989,51	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	45.000,00		45.000,00	27.394,44	27.394,44	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	200.000,00		200.000,00	97.768,34	97.768,34	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	200.000,00		200.000,00	100.000,00	100.000,00	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00	
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	75.600,00		75.600,00	29.600,00	29.600,00	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	178.414,65	178.414,65	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
...2 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	29.999.992,72	29.999.992,72	
.....1 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	29.999.992,72	29.999.992,72	
.....9 - Previdência Social			32.368.200,00		32.368.200,00	29.999.992,72	29.999.992,72	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			32.368.200,00		32.368.200,00	29.999.992,72	29.999.992,72	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	29.999.992,72	29.999.992,72	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			43.200,00		43.200,00	43.200,00	43.200,00	
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00	
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.325.000,00		32.325.000,00	29.956.792,72	29.956.792,72	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	26.200.000,00		26.200.000,00	24.175.754,15	24.175.754,15	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.900.000,00		4.900.000,00	4.556.897,49	4.556.897,49	
.....3.1.90.05.00 - Outros Beneficios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	25.000,00		25.000,00	24.929,08	24.929,08	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.200.000,00		1.200.000,00	1.199.212,00	1.199.212,00	
...3 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....1 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....99 - Reserva de Contingência			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....997 - Reserva do RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**46.400.000,00**		**46.400.000,00**	**43.400.552,23**	**43.400.552,23**	
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS					
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES					
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	04	IRRF					
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS					
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA					
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL					
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL					
.....21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA					
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF					
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA					
...2014 - RESTOS A PAGAR DE 2014								
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04						
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04						
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04						
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04						
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04						
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04						
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								
TOTAL								
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								
TESOURARIA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
BANCOS CONTA VINCULADA								
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								
TOTAL GERAL								

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
	2.999.447,77	2.999.447,77	2.932.632,39		2.460.380,48	2.460.380,48		66.815,38	66.815,38	2.393.565,10
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	631.240,49	631.240,49	565.213,11		92.173,20	92.173,20		66.027,38	66.027,38	26.145,82
	25.325,42	25.325,42	25.325,42		25.325,42	25.325,42				25.325,42
	1.479,54	1.479,54			1.479,54	1.479,54		1.479,54	1.479,54	
	3.898,85	3.898,85			3.898,85	3.898,85		3.898,85	3.898,85	
	8.103,62	8.103,62	8.103,62							
	5.010,49	5.010,49	3.800,00		2.010,49	2.010,49		1.210,49	1.210,49	800,00
	17.605,56	17.605,56	17.605,56							
	102.231,66	102.231,66	98.865,67		3.386,39	3.386,39		3.365,99	3.365,99	20,40
	100.000,00	100.000,00	100.000,00							
	46.000,00	46.000,00	41.324,35		4.675,65	4.675,65		4.675,65	4.675,65	
	321.585,35	321.585,35	270.188,49		51.396,86	51.396,86		51.396,86	51.396,86	
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.368.207,28	2.368.207,28	2.367.419,28		2.368.207,28	2.368.207,28		788,00	788,00	2.367.419,28
	2.024.245,85	2.024.245,85	2.024.245,85		2.024.245,85	2.024.245,85				2.024.245,85
	343.102,51	343.102,51	343.102,51		343.102,51	343.102,51				343.102,51
	70,92	70,92	70,92		70,92	70,92				70,92
	788,00	788,00			788,00	788,00		788,00	788,00	
	2.999.447,77	**2.999.447,77**	**2.932.632,39**		**2.460.380,48**	**2.460.380,48**		**66.815,38**	**66.815,38**	**2.393.565,10**
									1.574.848,13	1.574.848,13
									482,93	482,93
									1.171,68	1.171,68
									1.949,42	1.949,42
									138.383,14	138.383,14
									503,17	503,17
									14.400,39	14.400,39
									17.094,08	17.094,08
									1.831,65	1.831,65
									3.383,82	3.383,82
									41.316,43	41.316,43
									4.475,90	4.475,90
									2.378.975,50	2.378.975,50
									26.294,42	26.294,42
									594,26	594,26
									51,34	51,34
									3.599,64	3.599,64
									8.118,94	8.118,94
									2.007.087,34	2.007.087,34
									333.164,40	333.164,40
									65,16	65,16
									4.178.816,24	**4.178.816,24**
									4.245.631,62	**4.245.631,62**
										0,00
										102.556,95
										114.540.276,67
										114.642.833,62
										118.888.465,24

Balancete da Receita de 01/01/2015 à 31/01/2015

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada
RECEITA					
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.526.400,00	20.526.400,00	20.526.400,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	8.435.600,00	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	8.037.000,00	8.037.000,00	8.037.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	42.000,00	42.000,00	42.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	25.000,00	25.000,00	25.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00	15.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	200.000,00	200.000,00	200.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	350.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	48.600,00	48.600,00	48.600,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.590.800,00	3.590.800,00	3.590.800,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	70.500,00	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65.500,00	65.500,00	65.500,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	65.500,00	65.500,00	65.500,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00	5.300,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	5.300,00	5.300,00	5.300,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.168.000,00	15.168.000,00	15.168.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	120.000,00	120.000,00	120.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	8.460.000,00	8.460.000,00	8.460.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV	48.000,00	48.000,00	48.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	400.000,00	400.000,00	400.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00	10.367.600,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	182.000,00	182.000,00	182.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.610.000,00	8.610.000,00	8.610.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	75.600,00	75.600,00	75.600,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.000,00	338.000,00	338.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00	46.400.000,00	46.400.000,00
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO			
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA			
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA			
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF			
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF			
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL			
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL			
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL			
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS			
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS			
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA			
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA			
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA			
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES			
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL			
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS			
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS			
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA			
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS			
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO			
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V			
5911	1.1.9.2.1.00.00	,DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI			
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		T O T A L G E R A L			

A R R E C A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
0,00	1.389.728,22	439.036,00	950.692,22	950.692,22	-19.575.707,78	-19.575.707,78
0,00	695.914,01	0,00	695.914,01	695.914,01	-7.739.685,99	-7.739.685,99
0,00	695.914,01	0,00	695.914,01	695.914,01	-7.739.685,99	-7.739.685,99
0,00	695.914,01	0,00	695.914,01	695.914,01	-7.739.685,99	-7.739.685,99
0,00	654.795,47	0,00	654.795,47	654.795,47	-7.382.204,53	-7.382.204,53
0,00	3.239,03	0,00	3.239,03	3.239,03	-38.760,97	-38.760,97
0,00	418.275,05	0,00	418.275,05	418.275,05	-5.581.724,95	-5.581.724,95
0,00	145.454,92	0,00	145.454,92	145.454,92	-1.054.545,08	-1.054.545,08
0,00	1.607,25	0,00	1.607,25	1.607,25	-23.392,75	-23.392,75
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
0,00	55.091,36	0,00	55.091,36	55.091,36	-494.908,64	-494.908,64
0,00	30.785,69	0,00	30.785,69	30.785,69	-169.214,31	-169.214,31
0,00	342,17	0,00	342,17	342,17	-4.657,83	-4.657,83
0,00	38.359,03	0,00	38.359,03	38.359,03	-311.640,97	-311.640,97
0,00	38.359,03	0,00	38.359,03	38.359,03	-311.640,97	-311.640,97
0,00	2.759,51	0,00	2.759,51	2.759,51	-45.840,49	-45.840,49
0,00	2.759,51	0,00	2.759,51	2.759,51	-45.840,49	-45.840,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	693.814,21	439.036,00	254.778,21	254.778,21	-3.336.021,79	-3.336.021,79
0,00	447.139,66	439.036,00	8.103,66	8.103,66	-62.396,34	-62.396,34
0,00	447.139,66	439.036,00	8.103,66	8.103,66	-62.396,34	-62.396,34
0,00	447.139,66	439.036,00	8.103,66	8.103,66	-62.396,34	-62.396,34
0,00	447.139,66	439.036,00	8.103,66	8.103,66	-57.396,34	-57.396,34
0,00	447.139,66	439.036,00	8.103,66	8.103,66	-57.396,34	-57.396,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	246.674,55	0,00	246.674,55	246.674,55	-3.268.325,45	-3.268.325,45
0,00	246.674,55	0,00	246.674,55	246.674,55	-3.268.325,45	-3.268.325,45
0,00	245.502,08	0,00	245.502,08	245.502,08	-3.254.497,92	-3.254.497,92
0,00	245.502,08	0,00	245.502,08	245.502,08	-3.254.497,92	-3.254.497,92
0,00	245.502,08	0,00	245.502,08	245.502,08	-3.254.497,92	-3.254.497,92
0,00	1.172,47	0,00	1.172,47	1.172,47	-13.827,53	-13.827,53
0,00	1.172,47	0,00	1.172,47	1.172,47	-13.827,53	-13.827,53
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	2.267.334,75	8.643,28	2.258.691,47	2.258.691,47	-23.614.908,53	-23.614.908,53
0,00	2.267.334,75	8.643,28	2.258.691,47	2.258.691,47	-23.614.908,53	-23.614.908,53
0,00	2.267.334,75	8.643,28	2.258.691,47	2.258.691,47	-23.614.908,53	-23.614.908,53
0,00	2.267.334,75	8.643,28	2.258.691,47	2.258.691,47	-23.614.908,53	-23.614.908,53
0,00	1.309.590,82	0,00	1.309.590,82	1.309.590,82	-13.858.409,18	-13.858.409,18
0,00	6.478,08	0,00	6.478,08	6.478,08	-113.521,92	-113.521,92
0,00	836.550,14	0,00	836.550,14	836.550,14	-7.623.449,86	-7.623.449,86
0,00	290.909,63	0,00	290.909,63	290.909,63	-2.829.090,37	-2.829.090,37
0,00	3.214,51	0,00	3.214,51	3.214,51	-44.785,49	-44.785,49
0,00	110.182,87	0,00	110.182,87	110.182,87	-2.889.817,13	-2.889.817,13
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
0,00	61.571,25	0,00	61.571,25	61.571,25	-338.428,75	-338.428,75
0,00	684,34	0,00	684,34	684,34	-9.315,66	-9.315,66
0,00	930.561,29	0,00	930.561,29	930.561,29	-9.437.038,71	-9.437.038,71
0,00	12.715,87	0,00	12.715,87	12.715,87	-169.284,13	-169.284,13
0,00	824.036,23	0,00	824.036,23	824.036,23	-7.785.963,77	-7.785.963,77
0,00	89.133,54	0,00	89.133,54	89.133,54	-1.410.866,46	-1.410.866,46
0,00	4.675,65	0,00	4.675,65	4.675,65	-70.924,35	-70.924,35
0,00	27.182,64	8.643,28	18.539,36	18.539,36	-319.460,64	-319.460,64
0,00	3.657.062,97	447.679,28	3.209.383,69	3.209.383,69	-43.190.616,31	-43.190.616,31
0,00	482,93	0,00	482,93	482,93		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	3.383,82	0,00	3.383,82	3.383,82		
0,00	138.409,18	0,00	138.409,18	138.409,18		
0,00	41.316,43	0,00	41.316,43	41.316,43		
0,00	17.094,08	0,00	17.094,08	17.094,08		
0,00	1.831,65	0,00	1.831,65	1.831,65		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	3.733,77	1.365,33	2.368,44	2.368,44		
0,00	1.834,74	709,27	1.125,47	1.125,47		
0,00	14.400,39	0,00	14.400,39	14.400,39		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	4.475,90	0,00	4.475,90	4.475,90		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	1.949,42	0,00	1.949,42	1.949,42		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	2.070.423,31	0,00	2.070.423,31	2.070.423,31		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	2.299.335,62	2.074,60	2.297.261,02	2.297.261,02		
		101.159,17				
		113.280.661,36				
		113.381.820,53				
		5.506.644,71				
		118.888.465,24				

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

	RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2014	R$ 140.784.815,10	R$ 2.408.385,92	R$ 8.974.678,07	R$ 524.701,42	R$ 18.056.605,71	R$ 20.817.615,18	R$ 50.043.271,91	R$ 39.168.928,04	R$ 280.779.001,35	R$ 155.145.800,88	R$ 5.346.270,38	R$ 9.737.189,02	R$ 110.549.741,07
jan/15	R$ 1.733.544,10	R$ 41.118,54	R$ 226.837,71	R$ -	R$ 245.502,08		R$ 930.561,29	R$ 467.914,11	R$ 3.645.477,83	R$ 2.340.172,94	R$ 105.539,14	R$ 224.992,61	R$ 974.773,14
fev/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								R$ -
mar/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
abr/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
mai/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
jun/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
jul/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
ago/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
set/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
out/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
nov/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
dez/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
SUBTOTAL	R$ 1.733.544,10	R$ 41.118,54	R$ 226.837,71	R$ -	R$ 245.502,08	R$ -	R$ 930.561,29	R$ 467.914,11	R$ 3.645.477,83	R$ 2.340.172,94	R$ 105.539,14	R$ 224.992,61	R$ 974.773,14
TOTAL	R$ 142.518.359,20	R$ 2.449.504,46	R$ 9.201.515,78	R$ 524.701,42	R$ 18.302.107,79	R$ 20.817.615,18	R$ 50.973.833,20	R$ 39.636.842,15	R$ 284.424.479,18	R$ 157.485.973,82	R$ 5.451.809,52	R$ 9.962.181,63	R$ 111.524.514,21

São João da Boa Vista, 31 de Janeiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

	RECEITA									DESPESA			DISPONÍVEL
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO									PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2014	R$ 2.765.134,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 66.945,42	R$ 2.832.079,46	R$ -	R$ -	0	R$ 2.832.079,46
jan/15	R$ 258.657,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,46	R$ 27.661,07	R$ 286.318,75	R$ 78,80	R$ -	R$ -	R$ 286.239,95
fev/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
mar/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
abr/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
mai/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
jun/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
jul/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
ago/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
set/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
out/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
nov/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
dez/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
SUBTOTAL	R$ 258.657,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,46	R$ 27.661,07	R$ 286.318,75	R$ 78,80	R$ -	R$ -	R$ 286.239,95
TOTAL	R$ 3.023.791,72	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,46	R$ 94.606,49	R$ 3.118.398,21	R$ 78,80	R$ -	R$ -	R$ 3.118.319,41

São João da Boa Vista, 31 de Janeiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇAO FINANCEIRA IPSJBV

	RECEITA										DESPESA			DISPONIVEL
	CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM.JUR APLIC										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
jan/15	R$ 1.950.197,18	R$ 41.118,54	R$ 226.837,71	R$ -	R$ -	R$ 245.502,08	R$ 930.561,29	R$ 495.575,18	R$ 3.931.796,98	R$ 2.340.317,30	R$ 105.473,98	R$ 224.992,61	R$ 1.261.013,09
fev/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
mar/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
abr/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
mai/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jun/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jul/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ago/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
set/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
out/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
nov/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
dez/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	R$ 1.992.201,78	R$ 41.118,54	R$ 226.837,71	R$ -	R$ -	R$ 245.502,08	R$ 245.502,08	R$ 495.575,18	R$ 3.931.796,98	R$ 2.340.317,30	R$ 105.473,98	R$ 224.992,61	R$ 1.261.013,09
TOTAL	**R$ 143.517.875,80**	**R$ 2.449.504,46**	**R$ 9.201.515,78**	**R$ 524.701,42**	**R$ 18.056.605,71**	**R$ 21.083.117,26**	**R$ 50.288.773,99**	**R$ 39.664.503,22**	**R$ 287.541.233,09**	**R$ 157.486.118,18**	**R$ 5.451.744,36**	**R$ 9.962.181,63**	**R$ 114.642.833,62**

São João da Boa Vista, 31 de Janeiro de 2015

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013 firmado em 08/02/2013 entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV** e a empresa **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA** para emissão e impressão dos holerites dos servidores públicos inativos e ativos do IPSJBV.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao valor do CONTRATO originário na proporção de 3,98%, segundo regras estabelecidas no Parágrafo único da Cláusula 3ª do CONTRATO.

Reajuste: IGPM/FGV acumulado últimos 12 (doze) meses = 3,98%.

Vigência: 12 (doze) meses contados da renovação.

Valor do Contrato (Termo Aditivo): R$ 7.910,30 – 12 parcelas de R$ 659,19

As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.
São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015 – TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA EM 06 DE JANEIRO DE 2012.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2015, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA assinam o Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Empresarial celebrado entre as partes aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2012.

O prazo do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses, compreendidos no período de 07/01/2015 a 06/06/2015.

O CONTRATO em referência não sofrerá reajuste, mantendo-se o mesmo preço contratado inicialmente, onde a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais), que serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da presente prorrogação contratual.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.
São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Janeiro de 2015, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Janeiro de 2015, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Janeiro de 2014 (competência Dezembro), a existência de um déficit primário de **(-) R$419.901,59 (quatrocentos dezenove mil, novecentos um real, cinquenta e nove centavos).** Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R$4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Janeiro de 2015, o aporte de **R$930.561,29 (novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE) e Prefeitura Municipal que aportou o valor de R$824.036,23 referente ao mês de Outubro de 2014,** a transferência do **COMPREV (fluxo) de R$245.502,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)** competência Dezembro, acrescido o rendimento positivo de **(+) R$495.575,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)** e outras receitas de **R$9.276,13 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos),** totalizou superávit final de (+)**R$1.261.013,09 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, treze reais e nove centavos)** no mês de Janeiro, com recursos da movimentação financeira para aplicação. Ainda, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS** e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira**.** Assim sendo, este mês não teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Janeiro de 2015 com saldo disponível/aplicações de **R$114.642.833,62 (cento e catorze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Janeiro de 2015 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Janeiro de 2015 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Janeiro de 2015.

São João da Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2015.

Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente

Luiz Carlos Evaristo
Membro

Christiane Margutti Liparini

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira
Membro

Diogo
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro suplente

PORTARIA 775/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Luiz Carlos Sartori"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Luiz Carlos Sartori é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 136/2014 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2015, ao servidor Senhor Luiz Carlos Sartori, portador do RG 1.477.866-1 SSP PR matrícula 3967, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 776/15

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Rosangela Buzon Gregores"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Rosangela Buzon Gregores é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 01/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2015, à servidora Senhora Rosangela Buzon Gregores, portadora do RG 7.144.508 SSP/SP, matricula 19350, Cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 777/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Lucien Donizetti Silva"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Lucien Donizetti Silva é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 04/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2015, ao servidor Senhor Lucien Donizetti Silva, portador do RG 9.032.772-X SSP SP matrícula 3864, cargo Engenheiro Agrimensor, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 778/2015

"Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Jose do Rego Neves"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Jose do Rego Neves, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 28/12/2014;

Considerando-se o parecer constante do processo 05/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Messias Machado de Toledo Rego Neves e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 28 de dezembro de 2014, à cônjuge do servidor público falecido, Messias Machado de Toledo Rego Neves, portadora do RG nº 6.789.302 SSP SP, devidamente representada por sua procuradora Senhora Amalia Machado de Toledo, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/12/2014.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 779/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Jose Carlos Verni"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Jose Carlos Verni é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 06/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2015, ao servidor Senhor Jose Carlos Verni, portador do RG 6.315.878 SSP SP matrícula 19380, cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 780/15

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Eloisa Helena Graf Fernandes"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Eloisa Helena Graf Fernandes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 10/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Março de 2015, à servidora Senhora Eloisa Helena Graf Fernandes, portadora do RG 6.087.782-0 SSP SP matrícula 049, cargo Bibliotecário, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 781/2015

"Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Joao Batista Ciaco Neto"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Joao Batista Ciaco Neto, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 28/01/2015;

Considerando-se o parecer constante do processo 13/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Sirlei Simon Ciaco e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 28 de janeiro de 2015, à cônjuge do servidor público falecido, Sirlei Simon Ciaco, portadora do RG nº 2.309.634 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 782/2015

"Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Divino da Costa"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Divino da Costa, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 22/01/2015;

Considerando-se o parecer constante do processo 14/2015, referente à solicitação de pensão por morte por Lazara Josefa Vieira da Costa e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 22 de janeiro de 2015, à cônjuge do servidor público falecido, Lazara Josefa Vieira da Costa, portadora do RG nº 30.836.451-X SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (25/02/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009,** atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

JANEIRO:-No mês de Janeiro de 2015 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$8.827.942,66** com rentabilidade positiva de (+)**R$270.144,71**, totalizando **R$9.098.087,37** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.622.112,14** com rentabilidade positiva de (+)**R$83.141,15**, totalizando **R$2.795.253,29** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.339.380,60,** com rentabilidade positiva de (+)**R$41.489,47**, totalizando **R$1.380.870,07** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$5.987.845,30** com rentabilidade positiva de (+) **R$59.627,97**, totalizando **R$6.047.473,27**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R$3.017.658,07** com rentabilidade positiva de (+)**R$25.703,47,** totalizando neste Fundo, **R$3.043.361,54**. **BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.633.743,40** com rentabilidade negativa (-)**R$218.381,91**, totalizando **R$3.415.361,65** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R$865.059,73** com rentabilidade negativa de **(-)R$96.692,70,** totalizando **R$768.367,03. AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R$11.418.145,23** com rentabilidade negativa (-) de **R$309.930,05** totalizando **R$11.108.215,18**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R$42.303.275,50.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$15.215.360,94** com rentabilidade positiva de (+)**R$464715,99** totalizando **R$15.680.076,93** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R$10.184.387,02** com rentabilidade positiva de (+) **R$305.921,67**, totalizando **R$10.490.308,69,** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R$1.649.652,00** com rentabilidade positiva de **(+)R$24.835,00,** totalizando **R$1.674.487,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$7.018.551,72** com rentabilidade negativa de (-) **R$479.789,87,** totalizando **R$6.538.761,85** neste fundo**. Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R$44.675.021,95.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL na importância de R$8.754.040,16** com rentabilidade positiva de **(+)R$188.480,14,** totalizando neste fundo a importância de **R$8.942.520,30.**

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R$8.942.520,30.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$7.418.291,42** com rentabilidade positiva de **(+)R$228.198,91** totalizando **R$7.646.490,33** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco Itaú de R$7.646.490,33.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.346.069,53** com rentabilidade positiva de **(+)R$172.062,21**, totalizando **R$5.518.131,74,** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.451.300,97** com rentabilidade negativa de **(-)R$100.701,26,** totalizando **R$1.350.199,71** neste fundo**.**

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R$6.868.731,45.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$597.751,31** com rentabilidade positiva de (+) **R$18.223,63**, totalizando a importância de **R$615.974,94.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na **importância** de **R$1.938.980,19** com rentabilidade negativa de (-) **R$152.343,84**, totalizando **R$1.786.636,65**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$1.887.911,69** com rentabilidade negativa de **(-)R$186.285,84,** totalizando a importância de **R$1.701.625,85.**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R$3.488.262,20.

FEVEREIRO:-

No mês de Fevereiro de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, **revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$8.827.942,66** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$2.795.253,29** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.380.870,07** neste fundo. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$6.047.473,27**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$768.367,03**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$11.108.215,18**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.415.361,65**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$15.680.076,93** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R$10.490.308,69** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS** aplicamos a importância **de R$10.291.387,48**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$6.538.761,85,** neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R$8.942.520,30,** neste fundo**.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$7.646.490,33**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.518.131,74,** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.350.599,71,** neste fundo**.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$615.974,94.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$1.701.625,85 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R$1.786.636,35**.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R$1.877.821,90**. **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** a importância de **R$404.045,51** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R$404.359,00** neste fundo No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$190.570,71**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$241.601,09.**

Total atualmente aplicado até 11 de Fevereiro:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R$	8.885.942,53
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R$	2.808.453,43
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R$	1.347.252,34
BB PREVID RF PERFIL	R$	2.431.910,12
BB PREVID RF IRF-M1	R$	6.057.568,83
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R$	3.478.820,22
BB Ações Consumo	R$	10.799.599,64
BB SMAAL CAPS	R$	758.576,31
BB PREVID IPCA III	R$	1.511.006,70
TOTAL	**R$**	**38.079.130,12**
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R$	10.271.880,31
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R$	15.310.781,43
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R$	1.685.436,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R$	12.185.658,85
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R$	6.702.610,86
TOTAL	**R$**	**46.156.367,45**
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	**R$**	**8.817.976,12**
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	**R$**	**7.464.627,17**
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R$	1.746.301,31
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R$	1.662.503,50
TOTAL	**R$**	**3.408.804,81**
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R$	5.427.252,23
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R$	1.376.316,60
TOTAL	**R$**	**6.803.568,83**
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	**R$**	**601.312,49**
SUBTOTAL	**R$**	**111.331.786,99**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R$	2.092.310,75
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID	R$	394.624,17
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID	R$	394.514,75
BB CONSUMO	R$	234.888,77
BBSMALL CAPS	R$	188.142,41
SUBTOTAL	**R$**	**3.304.480,85**
Total Aplicação	**R$**	**114.636.267,84**

São João da Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 01/15

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Janeiro/2015.

RECEITAS		
Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R$	1.254.825,19
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R$	16.5274,23
Contribuição FAE - PF	R$	436.364,55
Contribuição FAE – PP	R$	92.356,94
Contribuição Câmara Municipal	R$	9.717,11
Contribuição IPSJBV (inativos)	R$	41.118,54
Contribuição IPSJBV (ativos)	R$	4.821,76
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R$	1.026,51
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R$	226.837,71
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R$	18.539,36
Total Receita	**R$**	**2.250.881,90**
DESPESAS		
Folha Aposentado	R$	2.007.087,34
Folha Pensionista	R$	333.164,40
Salário Família	R$	65,16
Vencimento Salário Pessoal	R$	26.294,42
INSS	R$	1.479,54
Material de Consumo	R$	594,26
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	16.346,40
Equipamentos e Material Permanente	R$	0,00
Sentenças Judiciais	R$	788,00
Despesa Extra Orçamentária	R$	224.992,61
Obrigações Tributárias (PASEP)	R$	00.000,00
Despesa Extra a Regularizar	R$	0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R$	3.898,85
Obras e Instalações	R$	51.396,86
Despesas – Aporte IPSJBV	R$	4.675,65
Total Despesa	**R$**	**2.670.783,49**

DÉFICIT (-)R$419.901,59

Segurados Ativos (PF)	1427	Contribuintes Ativos	1427
Segurados Ativos (PP)	339	Contribuintes Ativos	339
Segurados Inativos	784	Contribuintes Inativos	127
Total Segurado	2550	Total Contribuintes	1893

Segurados Aposentados (PF)	622	Contribuintes	114	Não Contribuintes	508
Segurados Pensionistas (PF)	162	Contribuintes	13	Não Contribuintes	149
Total	784		127		647

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R$4.663,75**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2015)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R$419.901,59 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

O DÉFICIT (R$419.901,59) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R$245.502,08 (fluxo)** parcela Dezembro, acrescido **de R$930.561,29 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE, IPSJBV e Prefeitura Municipal realizando o apagamento relativo ao mês de Outubro de 2014, valor atualizado,** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R$495.575,18 em aplicações financeiras,** mais outras receitas de **R$9.276,13, totalizou superávit final (+)R$1.261.013,09 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, treze reais e nove centavos)** no mês de Janeiro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, período pós-eleitoral, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010.** Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de **(+)53,8836% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Dezembro de 2014 tínhamos saldo de **R$113.381.820,53** e em Janeiro de 2015 fechamos o mês com **R$114.642.833,62, com** capitalização no mês**..**

São João da Boa Vista, 00 de Fevereiro de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

PARA SUGESTÕES DISQUE 0800-7730156
Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

DECLARAÇÃO

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no mês de janeiro e fevereiro de 2015, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R$
013/15	28/1/15	Delcat Serviços e Comércio Ltda	Serviços de 1 auxiliar de câmara fria e 1 empilhadeirista em janeiro	6.506,10
013/15	26/2/15	Delcat Serviços e Comércio Ltda	Serviços de 1 auxiliar de câmara fria e 1 empilhadeirista em fevereiro	6.506,10

São João da Boa Vista, 2 de março de 2015

Fundação Nova São João

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte ...

... PORTARIA

ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Procurador Jurídico, constante do anexo I da Lei 383 de 28/03/1996, o Sr. **PAULO MOISES HERCULANO DIAS ROSA** portador do RG **MG16317585**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2014, a tomar posse no dia 02 de março de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (26.02.2015).

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte ...

... PORTARIA

ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Técnico em Comunicação Social, constante do anexo I da Lei 383 de 28/03/1996, o Sr. **THÁRCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO,** portador do RG **27.828.895-9**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2014, a tomar posse no dia 16 de março de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (26.02.2015).

SÓ O TRABALHO DIGNIFICA O HOMEM

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FINAL

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 354910
Unidade Federativa: São Paulo
Município: São João da Boa Vista
Periodo: 2014 /6º Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2014 /6º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	138.912.746,29
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	38.799.270,52
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	27,93
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	742,48
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	438,52

Formulário SIOPS 2014 /6º Bimestre entregue com sucesso na(o) SEXTA-FEIRA , 20 FEV 2015 11:13:20

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2014 /6º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido em 23/02/2015

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIO DA SAÚDE

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 018.310.768-84 - RG 8.756.087

SIOPS
Digitally signed by LIA BISSOLI MALAMAN:17379464833
Date: 2015.02.23 09:24:14 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2014

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2014	Receita Realizada até 6º Bimestre 2014	Receita Orçada 2015
Impostos(I)	**45.076.775,53**	**46.035.334,76**	**53.676.000,00**
ITR	0,00	0,00	0,00
IPTU	16.106.327,50	16.192.002,02	19.800.000,00
IRRF	5.880.000,00	6.194.399,93	8.262.000,00
ITBI	5.500.000,00	4.521.102,12	5.800.000,00
ISS	13.625.198,03	14.428.405,93	15.500.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	105.000,00	116.903,65	104.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73.000,00	123.753,71	110.000,00
Dívida Ativa de Impostos	3.787.250,00	4.458.767,40	4.100.000,00
Transferências da União (II)	**31.320.000,00**	**31.153.642,44**	**34.290.000,00**
Cota-Parte FPM (100%)	31.000.000,00	30.821.487,27	34.000.000,00
(-) Cota-Parte FPM-adic.(Art.159 - I-alín.D CF/88)	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	90.000,00	93.794,37	70.000,00
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	230.000,00	238.360,80	220.000,00
Transferências do Estado (III)	**61.600.000,00**	**61.723.769,09**	**68.880.000,00**
Cota-Parte do ICMS (100%)	47.500.000,00	47.191.382,08	52.600.000,00
Cota-Parte do IPVA (100%)	13.700.000,00	14.147.984,90	15.900.000,00
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	384.402,11	380.000,00
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**137.996.775,53**	**138.912.746,29**	**156.846.000,00**

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2014	Despesa Empenhada até 6º Bimestre 2014	Despesa Liquidada até 6º Bimestre 2014	Despesa Paga até 6º Bimestre 2014	Despesa Orçada 2015
Despesas Correntes (V)	**65.078.461,33**	**64.623.872,73**	**64.388.268,39**	**59.594.130,41**	**61.680.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	20.810.990,74	20.801.068,23	20.801.068,23	19.123.242,98	21.304.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.267.470,59	43.822.804,50	43.587.200,16	40.470.887,43	40.376.000,00
Despesas de Capital (VI)	**1.648.302,66**	**1.306.193,37**	**1.304.013,89**	**914.288,13**	**1.014.000,00**
Investimentos	1.648.302,66	1.306.193,37	1.304.013,89	914.288,13	1.014.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	**66.726.763,99**	**65.930.066,10**	**65.692.282,28**	**60.508.418,54**	**62.694.000,00**
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4°,LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	**66.726.763,99**	**65.930.066,10**	**65.692.282,28**	**60.508.418,54**	**62.694.000,00**

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2014	Receita Realizada até 6º Bimestre 2014	Receita Orçada 2015
União (XII)	**42.895.830,98**	**25.358.504,92**	**25.409.000,00**
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.782.316,00	4.565.920,44	5.270.000,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	18.693.265,60	19.319.736,15	19.505.000,00
Vigilância em Saúde	448.294,38	406.223,67	378.000,00
Assistência Farmacêutica	270.000,00	256.669,66	256.000,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	18.601.955,00	709.955,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00
Estado (XIII)	**1.587.240,00**	**1.329.273,27**	**292.000,00**
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00	0,00
Convênios	378.000,00	126.000,00	0,00
Outras Transferências do Estado	1.209.240,00	1.203.273,27	292.000,00
Municípios (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	**477.543,55**	**801.886,57**	**320.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários	227.543,55	482.408,87	20.000,00
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	250.000,00	319.477,70	300.000,00
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	**44.960.614,53**	**27.489.664,76**	**26.021.000,00**

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2014

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	38.799.270,52
(-) RP's não processados inscritos em 2014 sem disponibilidade financeira (XVIII)	0,00
Disponibilidade Financeira em saúde - 2014	3.124.016,38
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2014	66.329,76
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	38.799.270,52
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXII = XXI / IV) [1]	27,93
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV x 15% LC 141)	20.836.911,94
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	20.836.911,94
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2014	66.329,76	N/A	375.291,81	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	836.280,08	31.459,27	6.272.365,72	31.459,27	678.962,64	59.528,41

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Exclu ídos os RP´s inscritos ex. ante riores)	RP´s não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual minimo
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	375.291,81	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	104.264.427,81	56.739.474,77	47.524.953,04	6.272.365,72	836.280,08	836.280,08	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual minimo (exercicio de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	**34.738.105,92**	**19.058.646,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio http://siops.datasus.gov.br após a transmissão e homologação dos dados.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 018.310.768-84 - RG 8.756.087

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2014

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	6º Bimestre 2014
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	138.912.746,29
02) Receita das Transferências do SUS	27.489.664,76
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	66.726.763,99
05) Despesa Empenhada	65.930.066,10
06) Despesa Liquidada	65.692.282,28
07) Despesa Paga	60.508.418,54
08) Despesa Orçada	62.694.000,00
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	237.783,82
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	5.183.863,74
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	38.799.270,52
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	20.836.911,94
13)Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	27,93

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DA SAÚDE	31/12/2013 (Fundo de Saúde)	31/12/2013 (Consórcios Públicos em Saúde)	31/12/2013 (Fundo de Saúde e Consórcios Púb. em Saúde)	31/12/2014 (Fundo de Saúde)	31/12/2014 (Consórcios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2014
Total	7.004.485,39	0,00	7.004.485,39	7.683.122,64	0,00	7.683.122,64
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	3.551.801,79	0,00	3.551.801,79	3.183.544,79	0,00	3.183.544,79
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	3.452.683,60	0,00	3.452.683,60	4.499.577,85	0,00	4.499.577,85
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestrede 2014

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756 067

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2014

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada - 2014	Empenhada *	Liquidada *	Paga *	Orçada 2015
Total	66.726.763,99	62.368.452,50	62.130.668,68	57.440.509,84	62.694.000,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	38.809.451,20	37.594.519,92	37.528.190,16	34.366.005,73	35.748.000,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	27.917.312,79	24.773.932,58	24.602.478,52	23.074.504,11	26.946.000,00
Fonte: Operações de Crédito					
Outras Fontes (Incluindo Royalties)					

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.561.613,60	3.561.613,60	3.067.908,70
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.204.750,60	1.204.750,60	1.103.856,20
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.356.863,00	2.356.863,00	1.964.052,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	No Exercício			Inscritos em exercícios anteriores			Total no exercício
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	5.183.863,74	237.783,82	5.421.647,56	5.612,12	587.799,63	593.411,75	6.015.059,31
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	3.263.078,83	66.329,76	3.329.408,59	0,00	59.528,41	59.528,41	3.388.937,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.920.784,91	171.454,06	2.092.238,97	5.612,12	528.271,22	533.883,34	2.626.122,31
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 018.310.768-84 – RG 8.756 U87

(*) Até 6º Bimestrede 2014

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2014

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2013 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2013 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2013			Inscritos em exercícios anteriores a 2013			Total - 2014
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	2.347.026,44	2.421.938,15	4.768.964,59	4.340,52	10.753,88	15.094,40	4.784.058,99
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.037.965,76	769.950,32	2.807.916,08	336,90	0,00	336,90	2.808.252,98
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	309.060,68	1.651.987,83	1.961.048,51	4.003,62	10.753,88	14.757,50	1.975.806,01
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 6: Restos a Pagar de 2013 Pagos e Cancelados/Prescritos até 6º Bimestre / 2014

Restos a Pagar Pagos até o 6º Bimestre 2014	RPs de exercicios anteriores a 2013 pagos até o 6º Bim 2014			RPs de 2013 pagos até o 6º Bim 2014			Total até o 6º Bim 2014
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	0,00	0,00	2.343.515,60	1.779.815,17	4.123.330,77	4.123.330,77
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	2.037.961,76	681.155,11	2.719.116,87	2.719.116,87
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	305.553,84	1.098.660,06	1.404.213,90	1.404.213,90
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 6º Bimestre 2014	RPs de exercicios anteriores a 2013 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2014			RPs de 2013 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2014			Total até o 6º Bim 2014
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	0,00	0,00	2.239,24	65.077,23	67.316,47	67.316,47
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	340,90	29.266,80	29.607,70	29.607,70
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	1.898,34	35.810,43	37.708,77	37.708,77
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestrede 2014

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756.087

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ALEX DOS SANTOS LOPES
e
KÉTURA FRANCO RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Reginaldo Amaro Lopes e Lucia Helena dos Santos Lopes.

Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joaquim Rodrigues e Neusa Maria Franco Rodrigues.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal